PROAD Nº 2333/2019
ASSUNTO: AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS METAS - PEI 2015-2020 – EXERCÍCIO 2018 .
Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de verificar avaliar os resultados das metas estabelecidas no PEI 2015-2020, no exercício de 2018, , relativa à Ordem de Serviço nº TRT7.SCI.SCGOF Nº 3/2019, conduzida pela Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal e prevista no tópico A3 do Anexo do Plano Anual de Auditoria de 2019.
Após manifestação das unidades auditadas e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada ao Secretário-Geral, à Diretora-Geral e à Secretária de Gestão Estratégica, em reunião ocorrida, em 5.7.2019, na Secretaria-Geral da Presidência, conforme Ata correspondente ao documento 46. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (documento 19) resultou nos seguintes achados, recomendações e sugestões de prazos:
Constatação nº 1: Ausência de revisão do Plano Estratégico Institucional do Tribunal e consequente desalinhamento com o Planos Estratégicos do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho.
Recomendação nº 1: Proceder à revisão do Plano Estratégico do TRT7, no mínimo uma vez ao ano, sem prejuízo de outras readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários à sua execução, conforme preconiza o art. 2º da Resolução CSJT nº 145/2014, bem como seja dada publicidade, na página da Gestão Estratégica do Tribunal, da revisão promovida, em tempo hábil para sua execução no ano pertinente.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Constatação nº 2: Itens da proposta orçamentária do Tribunal sem alinhamento aos respectivos planos estratégico e tático, se houver.
Recomendação nº 2: Promover o alinhamento estratégico do item de planejamento para o exercício de 2020 “Contrato - Execução PCMSO, Emissão LTCAT, Revisão PPRA”.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Recomendação nº 3: Assegurar que os Itens da Proposta Orçamentária deste Tribunal, com relevância estratégica, doravante sejam alinhados aos respectivos planos estratégico e tático, se houver, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução, conforme estabelece o art. 4º, § 4º, da Resolução CNJ nº 198/2014.
Prazo: Não se aplica.
Constatação nº 3: Ausência de publicação do Relatório de Resultados do TRT7.
Recomendação nº 4: Disponibilizar na página da Gestão Estratégica o Relatório de Resultados do Plano Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020 do TRT7, relativo ao exercício de 2018, no qual haja avaliação crítica das ações intentadas rumo ao alcance dos objetivos estratégicos.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Constatação nº 4: Não cumprimento de 4 (quatro) das 13 (treze) metas estabelecidas para 2018 e ausência de análise crítica correspondente.
Recomendação nº 5: Que sejam implantadas (ou identificadas) iniciativas especificamente voltadas para o alcance dos objetivos estratégicos, mormente em relação às Metas mensuradas pelos indicadores iGovPessoas, Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau (TMDP2), Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau - Fase de Conhecimento (TMDP1c) e Índice de Conciliações – Fase de Conhecimento (ICONc), que não alcançaram grau de cumprimento em 2018.
Prazo: não se aplica.
Constatação nº 5: Descontinuidade das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE/ Não reconstituição da Rede de Governança Colaborativa na Gestão 2018/2020.
Recomendação nº 6: Atualizar a constituição dos órgãos da Rede de Governança Colaborativa do TRT7, objeto da Portaria TRT7.PRESI 541/2016, alterada pelo artigo 32 da Resolução TRT7 158/2018.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Recomendação nº 7: Promover as Reuniões de Análise da Estratégia, pelo menos quadrimestralmente, junto à Rede de Governança Colaborativa (no mínimo, com o Comitê de Gestores) para apresentação, avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais sejam deliberados ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional, em cumprimento à Portaria TRT7.PRESI 540/2016 e à Resolução TRT7 nº 544/2016.
Recomendação nº 8: Documentar, por meio de Atas de Reunião, os debates e as deliberações tomadas nas Reuniões de Análise da Estratégia realizadas, publicando-as em link no sítio da Gestão Estratégica na intranet/internet.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Constatação nº 6: Portfólio de projetos sem alinhamento aos objetivos estratégicos instituídos no PEI.
Recomendação nº 9: Proceder a alinhamento das Ações e Projetos institucionais vinculados a cada Objetivo Estratégico do TRT7, em formato de fácil compreensão e acessível a todos, de forma a viabilizar, quando do monitoramento dos resultados, a análise e a reorientação da estratégia do órgão.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Constatação nº 7: Ausência de publicação da relação de processos estratégicos e prioritários definidos pela nova Administração e de atualização do normativo pertinente.
Recomendação nº 10: Proceder à revisão do Ato TRT7 66/2018, para conformação às alterações promovidas no que pertine à redefinição de processos prioritários, assim como dos procedimentos deliberados, com a subsequente publicização.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Recomendação nº 11: Enquanto não revista a norma, que seja publicada, em link no sítio do TRT7 na internet, a relação de processos estratégicos e prioritários definidos pela Administração.
Prazo: 30 (trinta) dias.
É o relato, em síntese.
Decide-se.
A Presidência, tendo examinado o documento, não tem qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria, nas constatações e informações que trouxe à sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.
Esse o quadro, acolhem-se as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria (documento 32) e as orientações contidas no Despacho TRT7 SCI GABIN Nº 99/2019 (documento 45), razão por que determino às unidades administrativas

PLAUTO CARNEIRO PORTO

responsáveis a adoção das providências cabíveis com vistas ao atendimento das recomendações.
Dê-se ciência à Secretaria de Gestão Estratégica para as providências relativas ao atendimento das recomendações 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 11; à Divisão de Orçamento e Finanças, quanto às recomendações 2 e 3; e à Secretária-Geral da Presidência no tocante às recomendações 5, 6, 10 e 11, todas constantes do Relatório de Auditoria (documento 32).
Por fim, à Secretaria de Controle Interno para acompanhamento.
Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal